



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 11/2015

O Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no Plano Nacional de Extensão, no Decreto nº 7.234/2010 e Decreto nº 7.416/2010, bem como as normas internas da UFPA, torna público este Edital e convoca a Comunidade Acadêmica à apresentar propostas de Programas e Projetos institucionais nos termos aqui estabelecidos.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Incentivar a participação docentes, técnico-administrativos e discentes no desenvolvimento de Programas e Projetos de Extensão Universitária sobre o tema: **Recursos Naturais: Ciência, Direito e Realidade;**

1.2 Apoiar, estimular e promover a formação acadêmica por meio da concessão de **100** (cem) bolsas de extensão a estudantes de graduação, **preferencialmente** em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

1.3 Atender as demandas sociais externas à Universidade por meio de ações que contribuam para a qualificação de pessoas e à conquista de direitos fundamentais do cidadão;

1.4 Estimular a integração da comunidade universitária com outras instituições em busca de proposições para melhoria da qualidade de vida local e nacional.

2. UNIDADES ELEGÍVEIS

2.1. As Unidades elegíveis são os: Institutos, Campus, Núcleos e Hospitais Universitários da UFPA. Essas Unidades Acadêmicas, neste Edital, doravante serão identificadas como Unidade de Execução do Projeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO COMO PROPONENTE

3.1. Os proponentes devem ser servidores do quadro efetivo da UFPA, docentes ou técnicos-administrativos de nível superior, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Ações Extensionistas – SISAE, disponível em: <<http://proex.ufpa.br/sisae/>>;

3.2. As propostas de Programas/Projetos deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos colegiados de suas respectivas unidades;

3.3. O proponente deverá encontrar-se em efetivo exercício de suas funções e **não estar licenciado ou afastado da UFPA, a qualquer título, no período da execução do Programa/Projeto;**

3.4. Cada Programa ou Projeto apresentará apenas um Coordenador, este **não poderá submeter mais de uma proposta, nem integrar a equipe técnica de outro Programa/Projeto de extensão vinculado ou não;**

3.5. Os proponentes devem estar em dia com todos os relatórios de Programa/Projeto cadastrados na PROEX, e ter participado da Jornada de Extensão do ano anterior a vigência de seu Programa/Projeto;

3.6. Os proponentes serão impedidos de cadastrar suas propostas em caso da não observância do disposto no item anterior;

3.7. Os proponentes que entregaram os relatórios após a data estabelecida perderão **0,5 ponto, contabilizado** na média geral obtida;

3.8. Coordenadores já beneficiados com bolsas auxílio de extensão da PROEX referentes a outros Editais de Extensão vigente ou não, podem submeter propostas de Programa/Projeto conforme estabelecido neste Edital. Entretanto, a proposta a ser submetida deverá ser inédita ou apresentar objetivos, metas e resultados previstos diferentes àquela já cadastrada;

3.9. A proposta apresentada poderá envolver uma ou mais Instituições Públicas de Ensino Superior e/ou uma ou mais Unidade da UFPA e, ainda, envolver outras instituições e organizações públicas, privadas e não governamentais;

3.10. Cabe ao coordenador proponente informar no campo denominado “equipe técnica” todos os dados solicitados dos participantes e suas vinculações institucionais correspondentes;

3.11. O proponente deverá apresentar disponibilidade de tempo para desenvolver as ações previstas no projeto/programa.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. A inscrição dar-se-á **exclusivamente** por meio de preenchimento de formulário eletrônico e anexação de documentos, através do Sistema de Gerenciamento das Ações Extensionistas (SISAE), disponível em: <<http://proex.ufpa.br/sisae/>>;

4.2. O proponente deverá informar sua matrícula SIAPE e senha, bem como observar os prazos constantes na **Tabela 1**;

4.3. No caso de novo usuário, o proponente deverá realizar seu cadastro no SISAE informando:

a) Nome; data de nascimento; matrícula SIAPE; CPF; e-mail; telefones para contato e Unidade de lotação;

b) E cadastrar uma senha para acesso ao SISAE.

4.4. É obrigatório preencher os campos dos formulários de inscrição observando todas as orientações e informar sua experiência em atividades de Extensão, disponível no SISAE;

4.5. É obrigatório anexar, em espaço próprio do SISAE, no formato PDF a Declaração de Aprovação do órgão de deliberação máxima da Unidade proponente –

Congregação ou Conselho, devidamente preenchida, com assinatura de próprio punho, disponível <http://proex.ufpa.br/PRINCIPAL/index.php/documentos>;

4.6. Serão admitidas as ofertas de cursos de extensão em formato de Projeto;

4.7. Cada proponente poderá submeter somente uma proposta, podendo ser Programa, Projeto vinculado ou Projeto não vinculado. No caso de Programa este poderá apresentar unicamente um Projeto vinculado, cujo coordenador obrigatoriamente deverá ser distinto ao do Programa vinculador, como previsto no item 3.4;

4.8. Recomenda-se o cadastramento das propostas com antecedência a data final estabelecida, uma vez que, a PROEX não se responsabilizará por propostas não cadastradas em decorrência de problemas técnicos eventuais e/ou congestionamentos na internet da UFPA;

4.9. Não serão aceitas propostas submetidas por outro meio, isto é, que não atendam o item 4.1 deste Edital. Do mesmo modo não serão aceitas propostas cadastradas após a data determinada para o encerramento da inscrição;

4.10. Ao realizar o cadastro de Programa/Projeto, automaticamente **obriga-se a participar como avaliador *ad hoc*, quando solicitado.**

5. DO CRONOGRAMA

Na Tabela abaixo seguem as atividades e datas para realização deste Edital:

Tabela 1 - Cronograma do Edital Eixo Transversal/2015: Recursos Naturais: Ciência, Direito e Realidade

Item	Etapas	Datas
01	Lançamento do Edital	15/04/2015
02	Período de inscrição das propostas	15 a 30/04/2015
03	Avaliação das propostas	15/04 a 07/05/2015
04	Divulgação do resultado preliminar	A partir do dia 11/05/2015
05	Interposição de recursos	12 e 13/05/2015
06	Resultado final será disponibilizado em: < http://www.proex.ufpa.br/ > e < http://proex.ufpa.br/sisae/ >	A partir de 18/05/2015
07	Cadastro do CPF do discente, pelo coordenador no SISAE	18 a 22/05/2015
08	Inscrição pelo bolsista no SIGAEST	18 a 29/05/2015
09	Período de vigência da bolsa	Junho de 2015 a Maio de 2016
10	Encaminhamento do Relatório Parcial, via SISAE	30/11/2015
11	XVIII Jornada de Extensão	09 a 12/11/2015
12	Encaminhamento do Relatório Final, via SISAE	30/06/2016

13	Emissão de certificado de bolsista/voluntário, via SISAE	A partir de Junho de 2016
----	--	---------------------------

6. DOS CRITÉRIOS E SISTEMÁTICA PARA AVALIAÇÃO

6.1. A Diretoria de Programas e Projetos DPP/PROEX encaminhará as propostas aos avaliadores *Ad hoc* cadastrados em banco de dados, próprio, observando a adequação à área temática da proposta encaminhada;

6.2. Cada Programa/Projeto proposto será agrupado por área e tema e, posteriormente, analisado por dois avaliadores, que atribuirão nota de 0 a 10, de acordo com os critérios discriminados na Tabela 2, constante no item 6.5 deste Edital;

6.3. A nota final é resultante da média aritmética entre as duas notas acima descritas, **respeitado o disposto no item 3.7;**

6.4. Havendo discrepância entre as notas apuradas, ou seja, diferença superior a 30%, a proposta será automaticamente encaminhada a um terceiro avaliador;

6.5. Os avaliadores realizarão o julgamento e das propostas extensionistas a partir dos critérios da Tabela abaixo:

Tabela 2 – Critérios de Avaliação

Item	Critérios	Pontuação
01	<p>Atendimento à área de Extensão</p> <p>A extensão, como função básica da universidade, deve ser entendida como o processo educativo, cultural e científico que busca articular o ensino e a pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre a universidade e a sociedade.</p> <p>- Entende-se por extensão toda atividade que envolva: a participação da comunidade acadêmica (servidores e discentes), como principal realizadora das atividades; a relação com a produção e/ou sistematização do conhecimento, associados a um caráter social, artístico, educativo ou de transferência tecnológica para a comunidade não acadêmica; a relação com a produção e/ou disseminação da cultura associada a um caráter educativo em prol da sociedade como um todo.</p>	Eliminatório

02	<p>Relevância da proposta demonstrada na justificativa</p> <p>Observando a relação com a sociedade, integração Extensão, Ensino e Pesquisa; integração rede interinstitucional (IFES) ou rede interunidades acadêmicas; experiência do/a autor/a com a extensão; metas de inclusão social; redação. Em síntese:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Impacto social, pela ação transformadora sobre problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à arte, cultura e a ao processo de formação e de qualificação; • Produtividade em projetos artísticos e culturais; • Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vista ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais; • Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional; • Fundamentação teórica coerente. 	C L A S S I F I C A T Ó R I O	
03	<p>Coerência entre objetivos e metodologia</p> <p>Os objetivos devem demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar. A metodologia deve evidenciar as atividades propostas, os métodos e procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados. Devem-se estabelecer relações consistentes entre os objetivos e a metodologia, considerando-se a natureza de cada tipo de ação, que pode ser Programa ou Projeto. A carga horária total da ação deve ser compatível, no mínimo, com a carga horária mínima do(s) bolsista(s), podendo ser maior dependendo das especificidades da ação. O cronograma de atividades deve abranger o período de vigência da bolsa, devendo a ação ocorrer, no mínimo, de 02 de junho de 2015 a 31 de maio de 2016.</p>		
04	<p>Acompanhamento e Avaliação às Metas estabelecidas</p> <p>Metodologia proposta para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia do Programa/Projeto quanto ao atendimento dos objetivos. Apresenta-se aqui como a equipe se propõe a evidenciar o sucesso na obtenção dos objetivos esperados. A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento. Deve-se, neste campo, apresentar detalhes de questionários, aferições e frequência de avaliação dos indicadores que evidenciarão o sucesso da ação.</p>		
05	<p>Anexos:</p> <p>Aprovação na Unidade de Execução do Projeto - UEP comprovada na Declaração de Aprovação do Órgão Colegiado;</p>		

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

- 7.1. Compete a PROEX/DPP a classificação e a desclassificação das propostas;
- 7.2. O número de bolsas concedidas a cada proposta classificada dependerá da nota obtida e do número de classificação;
- 7.3. **Serão classificadas as propostas:**
- Em ordem decrescente, a partir dos pontos obtidos;
 - Que obtiverem nota mínima 7 (sete);
- 7.4. **Serão desclassificadas as propostas que:**
- Não atenderem, separada ou conjuntamente, aos quesitos estabelecidos nos itens 4 e 5 deste Edital;
 - Não atingirem o mínimo de 70% da pontuação máxima (100%) de acordo com os critérios de avaliação da tabela 2;
 - Não anexar a documentação exigida, no item 05 da tabela 2.
 - Não serão aceitas assinaturas digitais;
 - Em caso de descumprimento do disposto nos itens **3.4**, será eliminada a primeira proposta cadastrada pelo mesmo proponente e será encaminhada para análise dos consultores apenas a última proposta recebida.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DE PROPOSTAS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 8.1. Os pontos constantes abaixo serão computados **exclusivamente** para fins de desempate sem adição a pontuação total obtida pela proposta durante a avaliação.
- 8.2. Os critérios de desempate, obedecida a ordem de prioridade estabelecida, são:

Tabela 3 - Critério de desempate de Proposta para Distribuição de Bolsas

Item	Crítérios	Pontos
01	Abordagem inovadora do tema;	0,5
02	Participação como avaliador na XVII Jornada de Extensão;	0,25
03	Adimplência e respeito aos prazos de entrega de relatórios parciais e finais;	0,20
04	Participação como avaliador <i>ad hoc</i> de Programas e Projetos de Extensão	0,15

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS RECURSOS

- 9.1. A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da PROEX, em: <<http://www.proex.ufpa.br/>> e na página do SISAE, disponível em: <<http://proex.ufpa.br/sisae/>>, em conformidade com o cronograma constante na **Tabela 1**;
- 9.2. Será admitido recurso ao resultado da avaliação da proposta, denominado como resultado parcial, e deverá ser submetido via SISAE no prazo estabelecido na **Tabela 1**.
- 9.3. O acesso via SISAE ao parecer avaliativo da proposta não aprovada é

prerrogativa exclusiva do proponente, preservada a identificação dos pareceristas;

9.4. A divulgação do resultado do pedido de recurso dar-se-á em até **05 (cinco)** dias úteis após a data do pedido e poderá ser consultado via SISAE;

9.5. A divulgação do resultado final das propostas classificadas e contempladas com bolsas ocorrerá após o julgamento de todos os recursos interpostos.

10. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS AOS DISCENTES

10.1. A avaliação dos pedidos de bolsas será realizada pela DPP/PROEX com base na documentação anexada pelo candidato via Sistema Gerencial de Assistência Estudantil – SIGAEST, disponível em: <<http://proex.ufpa.br/sigaest>>;

10.2. A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações constantes nos:

a) Domicílio Bancário, contendo número da Agência e da Conta Corrente.

b) Plano de Trabalho do bolsista e Termo de Compromisso, devidamente assinados de punho próprio pelo Coordenador e Bolsista;

10.3. O Coordenador que tiver Programa/Projeto contemplado com mais de uma bolsa, deverá selecionar, prioritariamente, o segundo candidato vinculado à UFPA por meio de cota escola pública e/ou renda;

10.4. Serão **deferidas** bolsas aos discentes que:

a) Anexarem corretamente a documentação exigida no item 10.3, via SIGAEST;

b) Apresentar **Coefficiente de Rendimento Geral (CRG)** de, no mínimo, **5**;

c) Apresentar conta corrente em seu nome, ativa e apta ao recebimento do depósito da bolsa;

10.5. Serão **indeferidas** as solicitações de bolsas de extensão que:

a) Apresentar documentos incompletos;

b) Conter assinatura digital do discente e/ou do coordenador nos documentos;

c) Não apresentar **Coefficiente de Rendimento Geral (CRG)** de, no mínimo, **5**;

d) Não possuir conta corrente em seu nome, ativa e apta ao recebimento do depósito da bolsa;

10.6. Será garantido o sigilo das informações.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. COMO BOLSISTA:

a) O discente selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos de graduação da UFPA e não estar cursando o último período de seu curso;

b) Conhecer e observar as normas deste Edital e apresentar todos os documentos exigidos;

c) Estar cadastrado no SIGAEST;

d) Elaborar, sob orientação do Coordenador do Programa/Projeto, o seu Plano de Trabalho;

e) Conhecer e Observar as condições do Termo de Compromisso do Bolsista de Extensão – disponível em: <<http://proex.ufpa.br/PRINCIPAL/index.php/documentosdpp/772-termo-de-compromisso-de-bolsa-de-extensao->>;

f) Ter disponibilidade de 20 horas semanais;

g) Permanecer vinculado ao Programa/Projeto por no mínimo 03 (três) meses, salvo casos de força maior;

h) Apresentar competências e habilidades para desenvolver treinamentos, cursos de pequena duração, performances, palestras e outros, nas áreas e linhas de abrangência constante no formulário de inscrição do SISAE;

i) Apresentar, obrigatoriamente, os resultados obtidos no Programa/Projeto durante a Jornada de Extensão de 2016.

j) O candidato a vaga não poderá possuir vínculo empregatício e nem ser beneficiário de outro tipo de bolsa oficial, salvo a Bolsa Moradia e Bolsa Permanência do MEC. Sob pena, de devolver à UFPA, em valores atualizados, a quantia recebida, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

k) Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o Coordenador do programa ou projeto;

11.2. COMO VOLUNTÁRIO:

a) Será admitida a participação de voluntários, a ser(em) indicado(s) pelo Coordenador de Programa/Projeto, em campo próprio do formulário constante no SISAE, de acordo com o item 3.8.

b) Poderão participar alunos de graduação, pós-graduação e externos à UFPA, desde que não ultrapasse 10 (dez) voluntários por coordenador.

12. DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR

12.1. Compete ao coordenador do programa ou projeto:

a) Realizar previamente seleção de candidatos a bolsa de Extensão respeitando as condições constantes no item **10.4** e **11.1** deste Edital;

b) Submeter à aprovação do Conselho de Campus ou à Congregação da Unidade a proposta de Programa/Projeto;

c) Orientar o bolsista na elaboração do Plano de Trabalho e Termo de Compromisso de Bolsa de Extensão;

d) Acompanhar e registrar no SISAE a frequência mensal do bolsista no período de 01 a 20 de cada mês, para efeito de pagamento de bolsa;

e) Participar, orientar e acompanhar os bolsistas e voluntários na elaboração e apresentação dos resultados obtidos na Jornada de Extensão;

f) Apresentar o Relatório Parcial e Final do Programa/Projeto, cadastrando-os no SISAE (<<http://proex.ufpa.br/sisae>>) conforme o prazo estabelecido na Tabela 1 deste Edital;

g) Participar como avaliador dos Editais da PROEX/DPP, quando solicitado;

h) Citar o apoio da PROEX/DPP nas publicações científicas, acadêmicas ou qualquer outro meio de divulgação do Trabalho de Extensão, apoiados pelo presente Edital, assim como em peças publicitárias;

i) Responsabilizar-se pela adoção de toda e qualquer providência que envolva permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias para a execução do Programa/Projeto;

j) Comunicar formalmente à PROEX/DPP, quando ocorrer situação de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do bolsista ou cancelamento da bolsa;

k) Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos, anteriormente, em projetos ou programas vinculados à PROEX;

l) Participar da solenidade de abertura da Jornada de Extensão de 2016 e demais atividades, salvo em casos de força maior com a devida justificativa.

13. DO CADASTRO DO BOLSISTA NO SISAE

13.1. Os coordenadores com programas ou projetos aprovados neste certame, deverão indicar e cadastrar o CPF do discente no SISAE, em: <<http://proex.ufpa.br/sisae>>;

13.2. Posteriormente, os discentes deverão acessar o SIGAEST preencher de questionário socioeconômico e anexar o termo de compromisso de bolsa de extensão, o plano de trabalho e o comprovante bancário, os dois primeiros assinados pelo coordenador e pelo bolsista;

14. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

14.1. O cancelamento das bolsas de extensão será admitido ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada e fornecendo ampla defesa.

14.2. Poderá solicitar o cancelamento:

- a) O discente, com devidas justificativas e conhecimento do coordenador;
- b) O coordenador, após apuração do disposto no item 13.1;

14.3. Na hipótese de substituição de bolsistas, o coordenador só poderá fazê-la até 90 dias antes do término da vigência do Edital.

14.4. A substituição do bolsista será solicitada à DPP/PROEX, em formulário próprio, com a devida justificativa, desde que o discente a ser substituído já tenha desenvolvido, no mínimo, 03 (três) meses das atividades previstas do plano de trabalho, salvo casos de força maior.

15. DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

15.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos em forma do pagamento de bolsas de extensão, correspondendo a **100 (cem)** unidades no valor unitário de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) por mês, em um período de 12 (doze) meses;

15.2. Tais concessões constituem o apoio institucional a Programas/Projetos e Projetos não-vinculados de Extensão Universitária, no período de **02 de junho de 2015** a **02 de maio de 2016**;

15.3. A origem dos recursos financeiros é do orçamento da PROEX e do PNAES na ordem de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

15.4. Os Programas e Projetos não vinculados deverão ter contrapartida da(s) Unidade(s) e/ou Subunidade(s) envolvida(s) sob forma de apoio operacional e de infraestrutura.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Durante a execução do Programa/Projeto, toda e qualquer comunicação com a DPP/PROEX deverá ser feita, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica nos seguintes endereços: **proexdpp@ufpa.br** e **proex.dpp@gmail.com**;

16.2. Qualquer alteração relativa à execução do programa/projeto deverá ser solicitada à PROEX por seu Coordenador, acompanhada da devida justificativa devendo a mesma ser obter prévia autorização do órgão colegiado respectivo, antes de sua efetivação;

16.3. Compete a Diretoria de Programas e Projetos de Extensão (DPP) a responsabilidade pelo acompanhamento dos Programas e Projetos apoiados pelo presente Edital;

16.4. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão de domínio público;

16.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

16.6. O não encaminhamento dos Relatórios Parcial e/ou Final dos Programas ou Projetos de Extensão implicará na inadimplência do Coordenador perante a PROEX, ficando impedido de receber certificação e concorrer em futuros editais até a resolução de sua inadimplência;

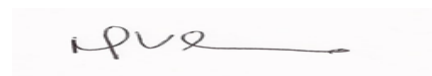
16.7. O coordenador não poderá alegar desconhecimento do disposto neste Edital;

16.8. Compete à PROEX/DPP resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Belém, 15 de abril de 2015



Prof. Dr. Fernando Arthur de Freitas Neves
Pró-Reitor de Extensão



Mauro Jose Guerreiro Veloso
Diretor de Programas e Projetos